



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2018 (Do Sr. AUREO)

Acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 15 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, a fim de elevar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre bebidas não alcoólicas adoçadas com açúcar. (**Redução do consumo de açúcar**)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, passa a vigorar acrescido dos §§ 6º e 7º seguintes:

“Art. 15

.....

§ 6º A alíquota de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será aumentada pelo dobro, quando o produto contiver mais do que cinco gramas de açúcar por cem mililitros, e pelo triplo, quando contiver mais do que dez gramas de açúcar por cem mililitros, para bebidas não alcoólicas constantes no inciso III do art. 14, inclusive para suas exceções Ex 02 e Ex 03.

§ 7º Fica vedada a isenção ou redução do IPI quando o produto tiver sua alíquota aumentada na forma do § 6º.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por fim aumentar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre refrigerantes, néctares e repositores hidroeletrólíticos, progressivamente, quando o produto contiver mais do que cinco gramas de açúcar por cem mililitros do produto.

É sabido que o consumo de alimentos e bebidas ricos em açúcar, em especial o açúcar industrializado, não faz bem para a saúde. Um dos problemas mais citados quando se fala em açúcar é a cárie, que é a desmineralização das estruturas dentárias. No entanto, os problemas decorrentes da ingestão exagerada desse produto vão muito além.

O consumo de açúcar em excesso é um dos principais responsáveis pelo aumento da obesidade, sendo essa um fator de risco para várias doenças crônicas não transmissíveis. Pesquisas¹ apontam que as taxas de mortalidade entre os obesos são bem superiores às das pessoas que estão em sua faixa de peso ideal. O excesso de gordura pode agravar problemas de saúde e gerar uma série de doenças como hipertensão, hipertrofia ventricular, depressão, diabetes tipo 2, entre outras.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta a obesidade como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo. A projeção é que, em 2025, cerca de 2,3 bilhões de adultos estejam com sobrepeso. No Brasil, segundo a Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (ABESO)², levantamentos apontam que mais de 50% da população está com sobrepeso e, somente entre as crianças, esse número é de 15%.

Aqui, a proteção da saúde e alimentação, considerados direitos sociais, são protegidos pela Constituição Federal. Seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao

¹ <http://saudecontrole.com.br/principais-doencas-causadas-pela-obesidade/>

² <http://www.abeso.org.br/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, em março de 2015, a OMS publicou um guia com recomendação para o consumo de açúcar³. São ações que podem ser adotadas como políticas públicas, a saber: a adoção e revisão de guias alimentares nacionais, a apresentação nos rótulos dos produtos da quantidade açúcar presente, a regulação de propaganda e comercialização de alimentos e bebidas com alto teor de açúcares livres e políticas fiscais dirigidas aos alimentos e bebidas que contenham grande quantidade de açúcar.

No que se refere ao último item, apesar de controverso, políticas fiscais como aumento de impostos sobre produtos com elevadas taxas de açúcar já foram aplicadas em diversos países. Na Hungria⁴, por exemplo, um aumento de impostos sobre bebidas açucaradas em 2011 causou uma redução no consumo desses alimentos. Aproximadamente 40% dos fabricantes mudaram suas fórmulas para, ou reduzir, ou eliminar, esse ingrediente. Já na França⁵, bebidas adoçadas artificialmente são sobretaxadas desde janeiro de 2012. Nesse país, estudos realizados em 2013 indicaram que as vendas diminuíram.

Como dito, esse tipo de política é controverso pois alguns defendem que a implementação, se não realizada de maneira adequada, pode causar a substituição do alimento ou bebida sobretaxado por outros que, não necessariamente, serão mais saudáveis. Dizem, ainda, que medidas como essa contrariam a liberdade de escolha do indivíduo.

Reforça-se, entretanto, que a intenção do projeto se restringe apenas a uma das políticas sugeridas pela OMS. Obviamente, conseguir que se reduza do consumo de bebidas ou alimentos com muito açúcar passa pela implementação de uma série de outras políticas governamentais, como a maior divulgação dos seus malefícios, a restrição da publicidade, em especial para crianças, mudanças nos

³http://www.paho.org/bra/images/stories/GCC/ingestao%20de%20acucares%20por%20adultos%20e%20criancas_portugues.pdf?ua=1

⁴ http://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0004/287095/Good-practice-brief-public-health-product-tax-in-hungary.pdf?ua=1

⁵ https://powerupforhealth.files.wordpress.com/2015/09/2015-07-13_case-study-taxing-sweetened-drinks-in-france.pdf



CÂMARA DOS DEPUTADOS

rótulos dos alimentos, dentre outras, que buscam conscientizar a população sobre as consequências do consumo excessivo desses produtos.

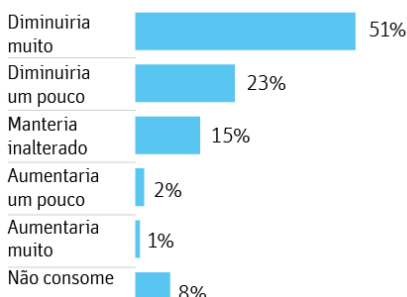
Além disso, em pesquisa realizada pelo Datafolha, a pedido da Organização Não Governamental ACT Promoção da Saúde⁶, questionou-se os brasileiros sobre como reagiriam diante de um possível aumento de imposto nos preços de refrigerantes e néctares, que elevassem os preços desses produtos. Dos entrevistados, 74% afirmaram que reduziriam o consumo, como se observa a seguir⁷:



DE OLHO NOS PREÇOS

Variação no consumo de refrigerantes e sucos industrializados caso haja aumento de preço

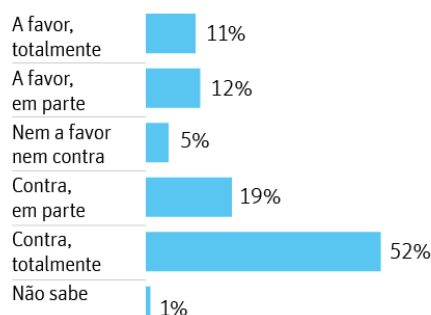
Caso o Brasil aumentasse o imposto de refrigerantes e sucos industrializados e isso aumentasse o preço final, você diminuiria, manteria inalterado ou aumentaria o consumo? Muito ou pouco?



DE OLHO NA PROPAGANDA

Propaganda de refrigerantes, salgadinhos, bebidas açucaradas e macarrão instantâneo para crianças

Você é a favor ou contra propaganda de refrigerantes, salgadinhos, bebidas açucaradas e macarrão instantâneo dirigidas para crianças?



Atualmente, a recomendação da OMS⁸ é que o consumo diário de açúcar não ultrapasse 10% das calorias ingeridas diariamente, em uma dieta saudável. Maiores benefícios são alcançados se o consumo diário for reduzido para 5% das calorias ingeridas, ou seja, cerca de 25g de açúcar. Apenas para efeitos comparativos, seguem alguns dados do site www.sinazucar.org:

- 100g de balas de goma → 56g de açúcar;

⁶ <http://actbr.org.br/>

⁷ <http://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2017/09/1917067-brasileiro-tomaria-menos-refri-se-preco-fosse-salgado-aponta-pesquisa.shtml>

⁸ http://www.paho.org/bra/images/stories/GCC/ingestao%20de%20acucares%20por%20adultos%20e%20criancas_portugues.pdf?ua=1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 500ml de Coca Cola → 53g de açúcar;
- 300ml de limonada → 39g de açúcar;
- 7 bolachas de chocolate recheadas → 42,7g de açúcar.

Vale dizer que, em outubro de 2016, a OMS lançou um apelo para que todos os países cobrem impostos sobre bebidas açucaradas e, dessa forma, reduzam a atual epidemia de obesidade e diabetes. Segundo a Organização, um imposto que aumente o preço em cerca de 20% resultaria em significantes reduções no consumo do produto.

≡ EL PAÍS

Materia

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE >

OMS pede imposto de 20% sobre bebidas açucaradas para “salvar vidas”

A agência de saúde das Nações Unidas defende a taxa para combater a epidemia global de obesidade



NUÑO DOMÍNGUEZ
 11 OUT 2016 · 14:00 BRT

https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/11/ciencia/1476186430_898067.html

As doenças crônicas não transmissíveis são um grande problema de saúde pública e respondem, atualmente, por cerca de 70% das causas de mortes no país⁹. Portanto, diante dos perigos do consumo do açúcar para nosso organismo, é fundamental uma avaliação mais rigorosa dos alimentos que consumimos e dos nossos hábitos. Nessa toada, o presente projeto tem como finalidade diminuir o consumo do açúcar no país.

Por todo o exposto, submeto aos nobres pares o projeto de lei para apreciação.

⁹ <https://jus.com.br/artigos/59063/o-consumo-de-acucar-e-o-codigo-de-defesa-do-consumidor>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em de de 2018

Deputado **AUREO**
Solidariedade/RJ